



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 16 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 637

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



GALERA de ATITUDE

O Galera de Atitude é um projeto que atua com adolescentes e jovens, com foco na preparação para o mercado de trabalho, por meio de ações de capacitação profissional.

**Inscrições para jovens de 12 a 17 anos, de seg. a sex.,
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura.
Levar RG e CPF do jovem e do responsável
e Comprovante de Residência.**

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2024

À
CASA BELA URUPÊS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 09.125.508/0001-90
Rua Joaquim Nabuco, nº 227
Centro
CEP: 15.850-000
Urupês/SP
e-mail: casabelaurupes@hotmail.com

De conformidade com o DFD e TERMO DE REFERÊNCIA que integra os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024, deverá essa empresa dar início imediatamente aos serviços para que foi contratada, constantes no DFD e Termo de Referência anexos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/21**, ou as previstas no instrumento de aviso, se for o caso.

I - SOBRE O PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante crédito em conta corrente; Prazo para pagamento: até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
- 2) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para o email almoxarifado@urupes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) **Serviços a serem executados:** conforme DFD e Termo de Referência anexos
- 2) **Valor dos Serviços:** até 90.000,00 (Noventa mil reais).

Urupês, 15 de maio de 2024

ALCEMIR CASSIO

GREGGIO:78720699891

Assinado de forma digital por

ALCEMIR CASSIO

GREGGIO:78720699891

Dados: 2024.05.15 13:56:45 -03'00'

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 60/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2024.
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados na execução de projeto artístico e construção do “Monumento ao Peregrino”, símbolo da participação do município de Urupês da rota de peregrinação “Caminho da Fé, conforme especificações do Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 23/05/2024 às 08h00, propostas enviadas, mesmo que no dia 23/05/2024, mas após as 08h00 não serão consideradas, pela intempestividade. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: orcamentos@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 15 de Maio de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- *Prefeito Municipal* -

Extrato**EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

DETENTORA: EDC SUPERMERCADO LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 32.310.352/0001-30

OBJETO: aquisição parcelada de até 400 (quatrocentas) cestas básicas, visando atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Urupês/SP.

VALOR GLOBAL: até R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil, oitocentos reais), consistente em um valor unitário de R\$ 129,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para cada kit de cesta básica.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

Município de Urupês, 15 de maio de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

.....

Atas de registro de preço



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024**, de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no respectivo Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: **EDC SUPERMERCADO LTDA – EPP**

CNPJ/MF nº 32.310.352/0001-30

Endereço Completo: Rua Goncalves Ledo, nº 837, Centro, em Urupês/SP, CEP 15850-000.

E-mail: contabilcorniani@outlook.com

Telefone: (17) 99268-9776

Representante Legal: **ELTON DOSSO CORNIANI**

RG nº 41.470.273-6

CPF/MF nº 338.536.928-26

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição parcelada de até 400 (quatrocentas) cestas básicas, visando atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Urupês/SP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Até 400	PACOTE COM 5 QUILOS DE ARROZ TIPO I, AGULHINHA (fino, agulhinha, tipo I, livre de sujidades, mofos, larvas, parasitas ou outras impurezas, em embalagem plástica ransparente de 5 kg)	PATÉKO	R\$ 30,99	Até R\$ 12.396,00
02	Até	PACOTE COM 2 QUILOS DE FEIJÃO,	PEDRETTI	R\$ 18,90	Até R\$



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

	400	TIPO I (de 1ª qualidade, constituído, no mínimo, de 90% a 98% de grãos inteiros, íntegros e novos, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, em pacotes de 1kg)			7.560,00
03	Até 800	LATA/PETS DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML (refinado, obtido de único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço, temperatura de ignição acima de 200°C, embalado em vasilhame plástico de 900 ml)	COAMO	R\$ 5,39	Até R\$ 4.312,00
04	Até 400	LATA DE SARDINHA 125G AO ÓLEO (Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal)	COQUEIRO	R\$ 5,99	Até R\$ 2.396,00
05	Até 800	LATAS/SACHES/CAIXAS DE MOLHO DE TOMATE DE 340G (fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de parasitas e outras impurezas, em perfeito estado de conservação)	FUGINI	R\$ 1,69	Até R\$ 1.352,00
06	Até 400	PACOTE COM 5 QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL (de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor peculiar, cor clara, isento de impurezas, em embalagem plástica transparente de 2 kg)	SANTA ISABEL	R\$ 19,98	Até R\$ 7.992,00
07	Até 800	PACOTES COM 500 GRAMAS CADA DE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS (massa seca de sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica transparente de 500 g)	BASILAR	R\$ 3,99	Até R\$ 3.192,00
08	Até 400	PACOTE COM 1 QUILO DE SAL IODADO (refinado, livre de impurezas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg)	SAL MOC	R\$ 2,79	Até R\$ 1.116,00
09	Até 400	PACOTE DE FUBÁ COM 1 QUILO (de milho beneficiado, fino, livre de sujidades, mofos ou outras impurezas, em embalagem plástica transparente de 1 kg)	QUININO	R\$ 6,49	Até R\$ 2.596,00
10	Até 400	PACOTE DE BOLACHA MAISENA 200 GRAMAS (Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso	RENATA	R\$ 3,59	Até R\$ 1.436,00



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

		líquido de 200g, acondicionados em caixas de papelão)			
11	Até 400	PACOTE COM 1 QUILO DE FARINHA DE TRIGO (Produto obtido a partir de cereal imo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico)	COAMO	R\$ 3,65	Até R\$ 1.460,00
12	Até 400	PACOTE DE CAFÉ 500 GRAMAS, TIPO "ALMOFADA" (café em pó homogêneo, de primeira linha, torrado e moído, constituídos de grãos selecionados (100%) da espécie arábica. Com ausência de grãos com defeitos, pretos, verdes ou ardidos e fermentados. Embalados em pacotes de 500 g, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café)	XORORÓ	R\$ 14,98	Até R\$ 5.992,22
VALOR GLOBAL de até R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil, oitocentos reais).					

3. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.**

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4.4. O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 15 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -**

DETENTORA:

**EDC SUPERMERCADO LTDA – EPP
ELTON DOSSO CORNIANI
- Proprietário –**

TESTEMUNHAS:

**01-
RG nº**

**02-
RG nº**

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 82b7-5a3f-755e-d255

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 637, ano IV, veiculado em 16 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 16/05/2024 às 08:01:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/82b7-5a3f-755e-d255>